



Prefeitura Municipal da Gameleira  
Pernambuco

LEI nº 74

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$ 15.367,00, para fazer face as despesas com o pagamento de funcionários aposentados pelo IPSEP, os quais, em face da Lei nº 1.570, de 4 de Dezembro de 1952, passarão a perceber os seus proventos, pela Prefeitura deste Município, a começar do mês de Março do ano em curso.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 23 de Maio de 1953.

José de Oliveira Almeida  
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.